



COMUNICADO

**PREGÃO 039/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Data e Local: 19 de abril de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 06 de abril de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 039/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de abril de 2018, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 811/2017 – GP de 22 de Novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º 039/2018 do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 9103/2017 observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), para atender as demandas do município**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado nos Mapas Estimativos e seus complementos, ora adotados como Termo de Referência (artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do



direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.



- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já incluso todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.



5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

5.11 – juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar Laudo Técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rebras.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:



- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



6.2.5 – Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (vigente);
- b) Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente) e/ou Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante (vigente);
- c) Certidão de Boas Práticas do Distribuidor perante ANVISA e cópia da publicação no D.O.U.;
- d) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cópia da publicação no D.O.U.;
- e) Em sendo produto importado, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitidos no Brasil;
- f) No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos Laudos Analíticos do Fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação, bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidas para o idioma português do Brasil;
- g) Declaração que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido (s), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e no prazo de até 10 (dez) dias da data da solicitação formal desta Secretaria, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações complementares.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.



8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM**



CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.



12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Propostas de Preços com especificações;
- b) Termos de Referência;
- c) Ata de Registro de Preços;
- d) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo);
- g) Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (modelo).
- h) Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) Modelo de carta de preposição

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.



16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

18.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.2.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

18.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



18.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

18.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n. ° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. ° 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Capitão Zenóbio, 42 - Centro – Paty do Alferes, RJ

CNPJ 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 16 de março de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



P R E G Ã O N.º 039/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 039/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 039/2018, Processo Administrativo de n.º 9103/2017.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 039/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 039/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para **atender as demandas do município**, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



P R E G Ã O N.º 039/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 039/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PREGÃO N.º 039/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 039/2018 a se realizar no dia 19/04/2018** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22-Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 039/2018, processo n.º 9103/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para atender as demandas do município, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente a entrega dos produtos conforme o Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, na Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes, 180 – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 039/2018, Processo nº 9103/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.



6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.



9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

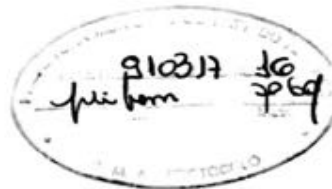
Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



**PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para atender a demanda do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), medicamentos do Componente Especializado em falta no Estado, medicamentos para os procedimentos de endoscopia e medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU) para atender a demanda estimada de 12 meses.

II. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 18 meses, contado da data do recebimento definitivo;
2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo. Devendo ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo com a relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício;
3. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço: Farmácia Municipal Aymar Ferreira Gomes, Rua Coronel Manoel Bernardes – 180 – Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 16:00h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
4. Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;

Roberta P. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mec.



deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. Nesta, deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pela Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por incinerar os medicamentos não utilizados por validade inferior a 18 meses.

III. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

1. O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, segue a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
2. Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso procede uma vez que a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso algum medicamento não possua embalagens nesse quantitativo e o preço for mais acessível, será aceito pela relação custo x benefício.
3. Os produtos devem ser de alta qualidade, sem falhas, livres de umidade e sem avarias. De excelência resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário.
4. A entrega deverá obedecer rigorosamente ao exposto nas cláusulas do edital.
5. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
6. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.

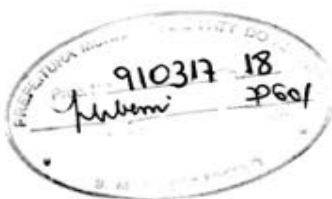
Roberta P. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mat. 111246



7. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

IV. OS FORNECEDORES

1. Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticas em Saúde (Reblas). Se necessário, o edital deve dispor sobre esta exigência para apresentação do laudo, juntamente com a proposta. O Laudo de Análise deve contemplar: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data; e resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.
2. Apresentar Licença Sanitária (vigente) e Certidão de Regularidade Técnica Atualizada (vigente).
3. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.
4. Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do certificado de boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União. Certificado de boas práticas de fabricação e controle é um documento, expedido pela Anvisa, que atesta que a empresa produtora cumpre com as boas práticas de fabricação e controle para determinada linha de produção da empresa.
5. O relatório de inspeção emitido pelas vigilâncias locais não substitui o Certificado de boas práticas de fabricação e controle, nem vale como documento de certificação da empresa.
6. Distribuidoras e/ou importadoras, deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle do fabricante do produto por ele comercializado.

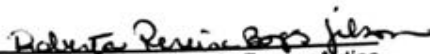


Roberto B. Borges Gilson
Diretor de Assistência Farmacêutica
Méd. 1115102

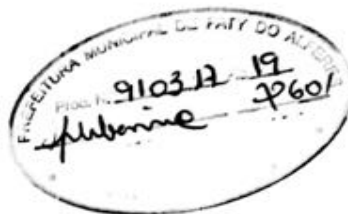


7. Validade do certificado: um ano a partir da data de publicação no DOU. Só é válido se publicado no Diário Oficial da União. De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2017.


Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matricula
1115/02

Roberta B. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1115/02





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

PROPOSTA DETALHE - ANEXO I

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 39/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	450	FRASCO	ACEBROFILINA RESUMO: Acebrofilina - Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120ml			
2	3000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir 200mg - comprimido			
3	300	TUBO	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir creme 50mg/g - tubo 10g			
4	216000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG			
5	33000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP			
6	150	AMPOLA	ADRENALINA RESUMO: Epinefrina 1mg/ml - ampola			
7	500	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA RESUMO: Água destilada - ampola 10ml			
8	450	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML RESUMO: Albendazol suspensão oral 40mg - 10ml			
9	1800	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG RESUMO: Albendazol mastigável 400mg			
10	3000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			
11	23000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	28000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG			
13	19000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG			
14	115000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG			
15	250	FRASCO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 50mg e clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml			
16	9000	COMPRIMIDO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 500mg e clavulanato de potássio 125mg			
17	450	FRASCO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
18	80	FRASCO	ANESTÉSICO RESUMO: Lidocaína spray 10% - frasco 30ml			
19	65000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG			
20	150	AMPOLA	ATROPINA RESUMO: Atropina ampola - 0,5mg/ml ampola - 1ml			
21	300	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML RESUMO: Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15ml após a reconstituição			
22	6000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG			
23	150	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL RESUMO: Suspensão oral 40mg/ml - frasco 100ml			
24	56000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG			
25	150	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO RESUMO: Brometo de Ipratrópio 0,25% Sol. Oral (Equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	150	AMPOLA	BROMOPRIDA RESUMO: Bromoprida 5mg/ml Ampola 2ml - intra venoso			
27	150	FRASCO	BROMOPRIDA RESUMO: Bromoprida 4mg/ml - Sol. oral - frasco 20ml.			
28	245000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG			
29	175000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG			
30	250	FRASCO	CARBAMAZEPINA RESUMO: Carbamazepina susp. oral 20mg/ml - frasco com 100ml			
31	45000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO RESUMO: Carbonato de cálcio 600mg e colecalciferol 400UI			
32	15000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG			
33	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
34	30000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL COMPRIMIDO 25MG			
35	45000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL COMPRIMIDO 3,125MG			
36	45000	COMPRIMIDO	CARVEDIOL COMPRIMIDO 6,25MG			
37	800	FRASCO	CEFALEXINA RESUMO: Cefalexina Sódica - susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml			
38	30000	CÁPSULA	CEFALEXINA RESUMO: Cefalexina Sódica 500mg			
39	300	FRASCO	CEFTRIAXONA RESUMO: Ceftriaxona pó para solução injetável 1g mais diluente - intra muscular			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	4500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG			
41	7000	COMPRIMIDO	CINARIZINA RESUMO: Cinarizina 25mg			
42	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO RESUMO: Ciprofloxacino 500mg			
43	7500	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA RESUMO: Claritromicina 500mg			
44	25000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA RESUMO: Clomipramina 25mg			
45	450	FRASCO	CLONAZEPAM RESUMO: Clonazepam 2,5mg/ml - sol. oral - frasco com 20ml.			
46	125000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM RESUMO: Clonazepam 2mg			
47	300	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% RESUMO: Frasco com 30ml.			
48	150	AMPOLA	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO RESUMO: Cloreto de sódio 0,9% - 10ml - ampola - intra venoso			
49	4000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG RESUMO: Cloridrato de imipramina 25mg			
50	15000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Memantina 10mg			
51	150	AMPOLA	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml - intra venoso			
52	15000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina 25mg			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	150	FRASCO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina sol. oral 40mg/ml - frasco com 20ml.			
54	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina 100mg			
55	750	BISNAGA	COLAGENASE RESUMO: Colagenase - pomada 0,6UI/g - bisnaga com 30g.			
56	250	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 0,1%mg/ml - elixir - frasco com 120ml			
57	450	BISNAGA	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 0,1% - bisnaga 10g			
58	3000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 4mg			
59	150	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona colírio 0,1%(1mg/ml) - frasco 5ml			
60	1300	AMPOLA	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam sol. injetável 10mg/2ml - intra venoso			
61	30000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam 5mg			
62	85000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam 10mg			
63	15000	COMPRIMIDO	DIGOXINA RESUMO: Digoxina 0,25mg			
64	30000	COMPRIMIDO	DILTIAZEN RESUMO: Cloridrato de diltiazem 60mg			
65	600	FRASCO	DIMETICONA RESUMO: Dimeticona 75mg/ml(gotas) - frasco com 15ml			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
66	72000	COMPRIMIDO	DIOSMINA RESUMO: Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg			
67	23000	COMPRIMIDO	DIPIRONA RESUMO: Dipirona 500mg			
68	2000	AMPOLA	DIPIRONA RESUMO: Dipirona sol. injetável 500mg/ml - ampola com 2ml - intra venoso			
69	100000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Enalapril 10mg			
70	45000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 20mg			
71	700	AMPOLA	ESCOPOLAMINA RESUMO: Brometo de n-butilescopolamina - 20mg/1ml - ampola 1ml - intra venoso			
72	65000	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA RESUMO: Espirolactona 25mg			
73	70	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G RESUMO: Creme vaginal 0,625mg/g			
74	150	AMPOLA	FENITOINA RESUMO: Fenitoína 50mg/ml - ampola 2ml - intra venoso			
75	30000	COMPRIMIDO	FENITOINA RESUMO: Fenitoína Sódica 100mgnnnn			
76	60000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG			
77	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL RESUMO: Frasco com 20ml			
78	150	FRASCO	FENOTEROL RESUMO: Fenoterol de 5mg/ml - solução para nebulização 5mg/ml - frasco 20ml			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	15000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA RESUMO: Finasterida 5mg			
80	2500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG			
81	24	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Fluoresceína 1% - 3ml - colírio			
82	850	FRASCO	FORMOTEROL RESUMO: Formoterol 6mcg e budesonida 200mcg - 60 doses			
83	150	AMPOLA	FUROSEMIDA RESUMO: Furosemida 10mg - injetável - 10mg/ml - 2ml - intra venoso			
84	175000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA RESUMO: Furosemida 40mg			
85	15000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA RESUMO: Gabapentina 300mg			
86	130000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA RESUMO: Glibenclamida 5mg			
87	60000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Glicazida 30mg - comprimido de liberação controlada			
88	25000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Gliclazida 60mg - comprimido de liberação controlada			
89	150	FRASCO	GLICOSE RESUMO: Glicose hipertônica 25% - frasco 10ml			
90	150	FRASCO	GLICOSE RESUMO: Glicose hipertônica 50% - frasco 10ml			
91	800	CÁPSULA	GLYCINE MAX RESUMO: Glycine Max isoflavona de soja 150mg			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	150	FRASCO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) sol. oral 20mg/ml - frasco 20ml			
93	15000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) 1mg			
94	135000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) 5mg			
95	2500	AMPOLA	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol decanoato - sol. injetável 50mg/ml - ampola 1ml - intra muscular			
96	150	AMPOLA	HEPARINA RESUMO: Heparina Sódica 5000 UI/0,25ml - sol. injetável sc			
97	15000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA RESUMO: Hidralazina 25mg			
98	300000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA RESUMO: Hidroclorotiazida 25mg			
99	150	FRASCO	HIDROCORTISONA RESUMO: Hidrocortisona 500mg - frasco - intra venoso			
100	7000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA RESUMO: Hidroxicloroquina 400mg			
101	150	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO RESUMO: Hidróxido de magnésio 60mg/ml e hidróxido de alumínio 40mg - susp. oral - frasco 150ml.			
102	300	FRASCO	IBUPROFENO RESUMO: Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml - frasco 20ml			
103	30000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO RESUMO: Ibuprofeno 600mg			
104	22000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Dinitrato de Isossorbida 10mg			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
105	130	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida 5mg - sub-lingual			
106	60000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida Mononitrato 20mg			
107	450	COMPRIMIDO	IVERMECTINA RESUMO: Ivermectina 6mg			
108	150	FRASCO	LACTULOSE RESUMO: Lactulose xarope - 667mg/ml			
109	5500	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA RESUMO: Lamotrigina 100mg			
110	45000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa 200mg e Benzerazida 50mg			
111	30000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa 100mg e Benzerazida 25mg - Liberação controlada			
112	3000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO RESUMO: Levofloxacino 500mg			
113	25000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA RESUMO: Levomepromazina 100mg			
114	15000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA RESUMO: Levoprometazina 25mg			
115	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 25mcg			
116	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 100mcg			
117	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 50mcg			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
118	9000	COMPRIMIDO	LORATADINA RESUMO: Loratadina 10mg			
119	150	FRASCO	LORATADINA RESUMO: Loratadina xarope 1mg/ml. Frasco 100ml.			
120	520000	COMPRIMIDO	LOSARTANA RESUMO: Losartana Potássica 50mg			
121	3500	COMPRIMIDO	MESALAZINA RESUMO: Mesalazina 500mg			
122	45000	COMPRIMIDO	MESILATO RESUMO: Mesilato de Doxazosina 2mg			
123	15000	COMPRIMIDO	MESILATO RESUMO: Mesilato de Doxazosina 4mg			
124	50000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Metformina 500mg			
125	150000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Metformina 850mg			
126	72000	COMPRIMIDO	METILDOPA RESUMO: Metildopa 250mg			
127	130	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml - intra venoso			
128	450	FRASCO	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida sol. oral 4mg/ml - frasco 10ml.			
129	3800	COMPRIMIDO	METOTREXATO RESUMO: Metotrexato 2,5mg			
130	3600	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol 250mg			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
131	450	BISNAGA	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol creme vaginal de 10%(100mg/g) - bisnaga 50g com aplicadores ginecológicos.			
132	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol creme dermatológico 2%(20mg/g) - bisnaga 28g			
133	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/g) - bisnaga 80g com aplicador vaginal 5g.			
134	300	BISNAGA	NEOMICINA RESUMO: Neomicina , sulfato - bisnaga com 10g			
135	30000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA RESUMO: Nimesulida 100mg			
136	300	BISNAGA	NISTATINA RESUMO: Nistatina creme ginecológico com aplicador			
137	150	FRASCO	NISTATINA RESUMO: NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ml			
138	15000	CÁPSULA	NITROFURANTOINA RESUMO: Nitrofurantoína 100mg			
139	34000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Nortriptilina 25mg			
140	30000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Nortriptilina 50mg			
141	150	FRASCO	ÓLEO MINERAL RESUMO: Óleo mineral 100ml - petrolato líquido			
142	288000	CÁPSULA	OMEPRAZOL RESUMO: Omeprazol 20mg			
143	15000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL RESUMO: Paracetamol 500mg			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	300	FRASCO	PARACETAMOL RESUMO: Paracetamol sol. oral 200mg/ml - frasco 15ml			
145	8000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA RESUMO: Pentoxifilina 400mg			
146	150	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 1% gotas - sol. oral 1%(10mg/ml) - frasco			
147	13000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 10mg			
148	150	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 4% sol. oral gotas - 40mg/ml - frasco			
149	150	FRASCO	PERMETRINA RESUMO: Permetrina loção 1% (10mg/ml) - frasco com 60ml.			
150	150	FRASCO	PREDNISOLONA RESUMO: Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 3mg/ml - frasco 100ml - copo medidor 10ml.			
151	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Prednisona 5mg			
152	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Prednisona 20mg			
153	120000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA RESUMO: Prometazina 25mg			
154	15000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA RESUMO: Propafenona 150mg			
155	60000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL RESUMO: Propranolol 40mg			
156	15000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL RESUMO: Propiltiouracil 100mg			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	80000	COMPRIMIDO	RANITIDINA RESUMO: Ranitidina 150mg			
158	150	FRASCO	RINGER RESUMO: Ringer Lactato - frasco 500ml RL			
159	85000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Risperidona 1mg			
160	5500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Risperidona 2mg			
161	250	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO RESUMO: Sais para Reidratação oral. Pó para solução oral (fórmula OMS) - env. 27,9g.			
162	62000	COMPRIMIDO	SERTRALINA RESUMO: Sertralina 50mg			
163	150000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Sinvastatina 20mg			
164	30000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Sinvastatina 40mg			
165	7200	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO RESUMO: Soro - Soro fisiológico 0,9% - frasco 500ml			
166	30000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 100mg - comprimido de liberação controlada			
167	30000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 25mg - comprimido de liberação controlada			
168	45000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 50mg - comprimido de liberação controlada			
169	700	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina 500mg			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
170	400	POTE	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata 1% pote 400g			
171	750	BISNAGA	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) - bisnaga de 50g			
172	7200	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL RESUMO: Sulfametoxazol 400mg e trimetroprima 80mg			
173	150	FRASCO	SULFAMETOXAZOL RESUMO: Sulfametoxazol 40mg/ml e trimetroprima 8mg/ml - susp. oral			
174	80	FRASCO	SULFATO RESUMO: Sulfato de salbutamol - aerossol 100mcg/dose - frasco 200 doses (propelente isento de CFC)			
175	150	FRASCO	SULFATO FERROSO RESUMO: Sulfato ferroso 25mg/ml (gotas)			
176	30000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO RESUMO: Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar			
177	75000	COMPRIMIDO	TIAMINA RESUMO: Tiamina 300mg			
178	300	FRASCO	TIMOLOL RESUMO: Maleato de timolol (colírio) 0,50% (50mg/ml) - frasco 5ml.			
179	20000	DRÁGEA	TIORIDAZINA RESUMO: Tioridazina 50mg			
180	3500	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO RESUMO: Topiramato 100mg			
181	72000	COMPRIMIDO	TRAMADOL RESUMO: Tramadol 50mg			
182	60	AMPOLA	TRAMADOL RESUMO: Tramadol 50mg/ml - ampola			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
183	24	FRASCO	TROPICAMIDA RESUMO: Tropicamida - Mydriacyl Tropicamida 10mg/ml			
184	80000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg			
185	80000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg			
186	900	FRASCO	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml			
187	18000	COMPRIMIDO	VARFARINA RESUMO: Varfarina Sódica 5mg			
188	18000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL RESUMO: Verapamil 80mg			
189	110000	COMPRIMIDO	VITAMINA COMPLEXO B RESUMO: Vitamina Complexo B comprimido ou drágea B1,B2,B3, B5, B6.			
190	150	FRASCO	HIDROCORTISONA RESUMO: Hidrocortisona 100mg - frasco intra venoso			
191	450	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 10ML RESUMO: Solução oral			
192	1000	FRASCO	BENZILPENICILINA RESUMO: Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.00 UI - pó para suspensão injetável intra muscular frasco amp. e diluente			
193	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Selegilina 5mg			
194	22000	CÁPSULA	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 500mg cápsula			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
195	90000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO RESUMO: Anlodipino, bensilato 5mg			
196	30000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO RESUMO: Anlodipino, besilato 10mgn			
197	300	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG - 120 DOSES RESUMO: Frasco com 120 doses			
198	80000	CÁPSULA	FLUOXETINA 20MG RESUMO: Cloridrato de Fluoxetina 20mg			
199	72000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RESUMO: Nifedipino 20mg		TOTAL	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	450	FRASCO	ACEBROFILINA RESUMO: Acebrofilina - Xarope 25mg/5ml pediátrico - frasco 120ml		3,75	1.687,50
2	3000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir 200mg - comprimido		0,48	1.440,00
3	300	TUBO	ACICLOVIR RESUMO: Aciclovir creme 50mg/g - tubo 10g		3,67	1.101,00
4	216000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG		0,02	4.320,00
5	33000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP		0,05	1.650,00
6	150	AMPOLA	ADRENALINA RESUMO: Epinefrina 1mg/ml - ampola		2,00	300,00
7	500	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA RESUMO: Água destilada - ampola 10ml		0,20	100,00
8	450	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML RESUMO: Albendazol suspensão oral 40mg - 10ml		1,53	688,50
9	1800	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG RESUMO: Albendazol mastigável 400mg		0,80	1.440,00
10	3000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG		0,72	2.160,00
11	23000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG		0,10	2.300,00
12	28000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG		0,10	2.800,00
13	19000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG		0,43	8.170,00
14	115000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG		0,09	10.350,00
15	250	FRASCO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 50mg e clavulanato de potássio 12,5mg/ml - suspensão oral - frasco 75ml		12,28	3.070,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	9000	COMPRIMIDO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 500mg e clavulanato de potássio 125mg		1,25	11.250,00
17	450	FRASCO	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/ml - frasco com 60ml		6,06	2.727,00
18	80	FRASCO	ANESTÉSICO RESUMO: Lidocaína spray 10% - frasco 30ml		46,55	3.724,00
19	65000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG		0,05	3.250,00
20	150	AMPOLA	ATROPINA RESUMO: Atropina ampola - 0,5mg/ml ampola - 1ml		0,60	90,00
21	300	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML RESUMO: Azitromicina pó para susp. oral 40mg/ml frasco 15ml após a reconstituição		11,09	3.327,00
22	6000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG		0,82	4.920,00
23	150	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL RESUMO: Suspensão oral 40mg/ml - frasco 100ml		3,40	510,00
24	56000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG		0,30	16.800,00
25	150	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO RESUMO: Brometo de Ipratrópio 0,25% Sol. Oral (Equivalente a 0,202mg de ipratrópio/ml) - frasco 20ml.		1,33	199,50
26	150	AMPOLA	BROMOPRIDA RESUMO: Bromoprida 5mg/ml Ampola 2ml - intra venoso		1,13	169,50
27	150	FRASCO	BROMOPRIDA RESUMO: Bromoprida 4mg/ml - Sol. oral - frasco 20ml.		2,50	375,00
28	245000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG		0,02	4.900,00
29	175000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG		0,11	19.250,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

39/2018

9103/2017

19/04/2018 às 11:00

972/2018

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	250	FRASCO	CARBAMAZEPINA RESUMO: Carbamazepina susp. oral 20mg/ml - frasco com 100ml		12,10	3.025,00
31	45000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO RESUMO: Carbonato de cálcio 600mg e colecalciferol 400UI		0,19	8.550,00
32	15000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		0,09	1.350,00
33	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG		0,24	6.000,00
34	30000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG		0,18	5.400,00
35	45000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG		0,14	6.300,00
36	45000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG		0,13	5.850,00
37	800	FRASCO	CEFALEXINA RESUMO: Cefalexina Sódica - susp. oral 50mg/ml - frasco com 60ml		9,09	7.272,00
38	30000	CÁPSULA	CEFALEXINA RESUMO: Cefalexina Sódica 500mg		0,57	17.100,00
39	300	FRASCO	CEFTRIAXONA RESUMO: Ceftriaxona pó para solução injetável 1g mais diluente - intra muscular		5,60	1.680,00
40	4500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG		0,29	1.305,00
41	7000	COMPRIMIDO	CINARIZINA RESUMO: Cinarizina 25mg		0,16	1.120,00
42	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO RESUMO: Ciprofloxacino 500mg		0,37	3.700,00
43	7500	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA RESUMO: Claritromicina 500mg		3,81	28.575,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

39/2018

9103/2017

19/04/2018 às 11:00

972/2018

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	25000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA RESUMO: Clomipramina 25mg		0,70	17.500,00
45	450	FRASCO	CLONAZEPAM RESUMO: Clonazepam 2,5mg/ml - sol. oral - frasco com 20ml.		5,11	2.299,50
46	125000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM RESUMO: Clonazepam 2mg		0,11	13.750,00
47	300	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% RESUMO: Frasco com 30ml.		0,91	273,00
48	150	AMPOLA	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO RESUMO: Cloreto de sódio 0,9% - 10ml - ampola - intra venoso		0,23	34,50
49	4000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG RESUMO: Cloridrato de imipramina 25mg		0,45	1.800,00
50	15000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Memantina 10mg		0,77	11.550,00
51	150	AMPOLA	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml - intra venoso		2,18	327,00
52	15000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina 25mg		0,29	4.350,00
53	150	FRASCO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina sol. oral 40mg/ml - frasco com 20ml.		5,58	837,00
54	50000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA RESUMO: Clorpromazina 100mg		0,27	13.500,00
55	750	BISNAGA	COLAGENASE RESUMO: Colagenase - pomada 0,6UI/g - bisnaga com 30g.		15,70	11.775,00
56	250	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 0,1%mg/ml - elixir - frasco com 120ml		2,44	610,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
57	450	BISNAGA	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 0,1% - bisnaga 10g		1,12	504,00
58	3000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona 4mg		0,35	1.050,00
59	150	FRASCO	DEXAMETASONA RESUMO: Dexametasona colírio 0,1%(1mg/ml) - frasco 5ml		6,92	1.038,00
60	1300	AMPOLA	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam sol. injetável 10mg/2ml - intra venoso		0,83	1.079,00
61	30000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam 5mg		0,07	2.100,00
62	85000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM RESUMO: Diazepam 10mg		0,08	6.800,00
63	15000	COMPRIMIDO	DIGOXINA RESUMO: Digoxina 0,25mg		0,10	1.500,00
64	30000	COMPRIMIDO	DILTIAZEN RESUMO: Cloridrato de diltiazem 60mg		0,22	6.600,00
65	600	FRASCO	DIMETICONA RESUMO: Dimeticona 75mg/ml(gotas) - frasco com 15ml		1,96	1.176,00
66	72000	COMPRIMIDO	DIOSMINA RESUMO: Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg		0,53	38.160,00
67	23000	COMPRIMIDO	DIPIRONA RESUMO: Dipirona 500mg		0,12	2.760,00
68	2000	AMPOLA	DIPIRONA RESUMO: Dipirona sol. injetável 500mg/ml - ampola com 2ml - intra venoso		0,64	1.280,00
69	100000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Enalapril 10mg		0,06	6.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	45000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL RESUMO: Maleato de enalapril 20mg		0,06	2.700,00
71	700	AMPOLA	ESCOPOLAMINA RESUMO: Brometo de n-butilescopolamina - 20mg/1ml - ampola 1ml - intra venoso		1,25	875,00
72	65000	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA RESUMO: Espirolactona 25mg		0,21	13.650,00
73	70	BISNAGA	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G RESUMO: Creme vaginal 0,625mg/g		22,13	1.549,10
74	150	AMPOLA	FENITOINA RESUMO: Fenitoína 50mg/ml - ampola 2ml - intra venoso		1,83	274,50
75	30000	COMPRIMIDO	FENITOINA RESUMO: Fenitoína Sódica 100mgnnnn		0,23	6.900,00
76	60000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG		0,12	7.200,00
77	250	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG SOL.ORAL RESUMO: Frasco com 20ml		3,69	922,50
78	150	FRASCO	FENOTEROL RESUMO: Fenoterol de 5mg/ml - solução para nebulização 5mg/ml - frasco 20ml		2,91	436,50
79	15000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA RESUMO: Finasterida 5mg		0,54	8.100,00
80	2500	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG		0,48	1.200,00
81	24	FRASCO	MEDICAMENTO RESUMO: Fluoresceína 1% - 3ml - colírio		14,46	347,04
82	850	FRASCO	FORMOTEROL RESUMO: Formoterol 6mcg e budesonida 200mcg - 60 doses		102,11	86.793,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

39/2018

9103/2017

19/04/2018 às 11:00

972/2018

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
83	150	AMPOLA	FUROSEMIDA RESUMO: Furosemida 10mg - injetável - 10mg/ml - 2ml - intra venoso		0,61	91,50
84	175000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA RESUMO: Furosemida 40mg		0,05	8.750,00
85	15000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA RESUMO: Gabapentina 300mg		0,77	11.550,00
86	130000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA RESUMO: Glibenclamida 5mg		0,04	5.200,00
87	60000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Glicazida 30mg - comprimido de liberação controlada		1,00	60.000,00
88	25000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA RESUMO: Gliclazida 60mg - comprimido de liberação controlada		1,51	37.750,00
89	150	FRASCO	GLICOSE RESUMO: Glicose hipertônica 25% - frasco 10ml		0,20	30,00
90	150	FRASCO	GLICOSE RESUMO: Glicose hipertônica 50% - frasco 10ml		0,24	36,00
91	800	CÁPSULA	GLYCINE MAX RESUMO: Glycine Max isoflavona de soja 150mg		0,60	480,00
92	150	FRASCO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) sol. oral 20mg/ml - frasco 20ml		3,37	505,50
93	15000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) 1mg		0,17	2.550,00
94	135000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol (haldol) 5mg		0,13	17.550,00
95	2500	AMPOLA	HALOPERIDOL RESUMO: Haloperidol decanoato - sol. injetável 50mg/ml - ampola 1ml - intra muscular		12,38	30.950,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	150	AMPOLA	HEPARINA RESUMO: Heparina Sódica 5000 UI/0,25ml - sol. injetável sc		8,50	1.275,00
97	15000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA RESUMO: Hidralazina 25mg		0,28	4.200,00
98	300000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA RESUMO: Hidroclorotiazida 25mg		0,03	9.000,00
99	150	FRASCO	HIDROCORTISONA RESUMO: Hidrocortisona 500mg - frasco - intra venoso		7,93	1.189,50
100	7000	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA RESUMO: Hidroxicloroquina 400mg		2,49	17.430,00
101	150	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO RESUMO: Hidróxido de magnésio 60mg/ml e hidróxido de alumínio 40mg - susp. oral - frasco 150ml.		3,15	472,50
102	300	FRASCO	IBUPROFENO RESUMO: Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml - frasco 20ml		1,86	558,00
103	30000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO RESUMO: Ibuprofeno 600mg		0,21	6.300,00
104	22000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Dinitrato de Isossorbida 10mg		0,25	5.500,00
105	130	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida 5mg - sub-lingual		0,33	42,90
106	60000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA RESUMO: Isossorbida Mononitrato 20mg		0,14	8.400,00
107	450	COMPRIMIDO	IVERMECTINA RESUMO: Ivermectina 6mg		1,05	472,50
108	150	FRASCO	LACTULOSE RESUMO: Lactulose xarope - 667mg/ml		8,76	1.314,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	5500	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA RESUMO: Lamotrigina 100mg		0,52	2.860,00
110	45000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa 200mg e Benzerazida 50mg		2,21	99.450,00
111	30000	COMPRIMIDO	LEVODOPA RESUMO: Levodopa 100mg e Benzerazida 25mg - Liberação controlada		1,62	48.600,00
112	3000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO RESUMO: Levofloxacino 500mg		0,91	2.730,00
113	25000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA RESUMO: Levomepromazina 100mg		0,98	24.500,00
114	15000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA RESUMO: Levoprometazina 25mg		0,41	6.150,00
115	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 25mcg		0,23	6.900,00
116	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 100mcg		0,22	6.600,00
117	30000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA RESUMO: Levotiroxina Sódica 50mcg		0,24	7.200,00
118	9000	COMPRIMIDO	LORATADINA RESUMO: Loratadina 10mg		0,09	810,00
119	150	FRASCO	LORATADINA RESUMO: Loratadina xarope 1mg/ml. Frasco 100ml.		2,79	418,50
120	520000	COMPRIMIDO	LOSARTANA RESUMO: Losartana Potássica 50mg		0,05	26.000,00
121	3500	COMPRIMIDO	MESALAZINA RESUMO: Mesalazina 500mg		5,46	19.110,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

39/2018

9103/2017

19/04/2018 às 11:00

972/2018

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
122	45000	COMPRIMIDO	MESILATO RESUMO: Mesilato de Doxazosina 2mg		0,32	14.400,00
123	15000	COMPRIMIDO	MESILATO RESUMO: Mesilato de Doxazosina 4mg		0,41	6.150,00
124	50000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Metformina 500mg		0,13	6.500,00
125	150000	COMPRIMIDO	METFORMINA RESUMO: Metformina 850mg		0,08	12.000,00
126	72000	COMPRIMIDO	METILDOPA RESUMO: Metildopa 250mg		0,29	20.880,00
127	130	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml - intra venoso		0,47	61,10
128	450	FRASCO	METOCLOPRAMIDA RESUMO: Metoclopramida sol. oral 4mg/ml - frasco 10ml.		1,08	486,00
129	3800	COMPRIMIDO	METOTREXATO RESUMO: Metotrexato 2,5mg		0,76	2.888,00
130	3600	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol 250mg		0,24	864,00
131	450	BISNAGA	METRONIDAZOL RESUMO: Metronidazol creme vaginal de 10%(100mg/g) - bisnaga 50g com aplicadores ginecológicos.		6,29	2.830,50
132	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol creme dermatológico 2%(20mg/g) - bisnaga 28g		3,41	511,50
133	150	BISNAGA	MICONAZOL RESUMO: Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/g) - bisnaga 80g com aplicador vaginal 5g.		6,42	963,00
134	300	BISNAGA	NEOMICINA RESUMO: Neomicina , sulfato - bisnaga com 10g		2,13	639,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
135	30000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA RESUMO: Nimesulida 100mg		0,09	2.700,00
136	300	BISNAGA	NISTATINA RESUMO: Nistatina creme ginecológico com aplicador		7,16	2.148,00
137	150	FRASCO	NISTATINA RESUMO: NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ml		3,02	453,00
138	15000	CÁPSULA	NITROFURANTOINA RESUMO: Nitrofurantoína 100mg		0,21	3.150,00
139	34000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Nortriptilina 25mg		0,48	16.320,00
140	30000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA RESUMO: Nortriptilina 50mg		0,98	29.400,00
141	150	FRASCO	ÓLEO MINERAL RESUMO: Óleo mineral 100ml - petrolato líquido		2,78	417,00
142	288000	CÁPSULA	OMEPRAZOL RESUMO: Omeprazol 20mg		0,08	23.040,00
143	15000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL RESUMO: Paracetamol 500mg		0,07	1.050,00
144	300	FRASCO	PARACETAMOL RESUMO: Paracetamol sol. oral 200mg/ml - frasco 15ml		1,00	300,00
145	8000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA RESUMO: Pentoxifilina 400mg		0,73	5.840,00
146	150	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 1% gotas - sol. oral 1%(10mg/ml) - frasco		9,75	1.462,50
147	13000	COMPRIMIDO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 10mg		0,42	5.460,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
148	150	FRASCO	PERICIAZINA RESUMO: Periciazina 4% sol. oral gotas - 40mg/ml - frasco		16,68	2.502,00
149	150	FRASCO	PERMETRINA RESUMO: Permetrina loção 1% (10mg/ml) - frasco com 60ml.		1,49	223,50
150	150	FRASCO	PREDNISOLONA RESUMO: Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral 3mg/ml - frasco 100ml - copo medidor 10ml.		9,20	1.380,00
151	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Prednisona 5mg		0,24	3.600,00
152	15000	COMPRIMIDO	PREDNISONA RESUMO: Prednisona 20mg		0,25	3.750,00
153	120000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA RESUMO: Prometazina 25mg		0,12	14.400,00
154	15000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA RESUMO: Propafenona 150mg		0,38	5.700,00
155	60000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL RESUMO: Propranolol 40mg		0,02	1.200,00
156	15000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL RESUMO: Propiltiouracil 100mg		0,65	9.750,00
157	80000	COMPRIMIDO	RANITIDINA RESUMO: Ranitidina 150mg		0,12	9.600,00
158	150	FRASCO	RINGER RESUMO: Ringer Lactato - frasco 500ml RL		2,84	426,00
159	85000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Risperidona 1mg		0,36	30.600,00
160	5500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA RESUMO: Risperidona 2mg		0,36	1.980,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	250	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO RESUMO: Sais para Reidratação oral. Pó para solução oral (fórmula OMS) - env. 27,9g.		0,77	192,50
162	62000	COMPRIMIDO	SERTRALINA RESUMO: Sertralina 50mg		0,24	14.880,00
163	150000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Sinvastatina 20mg		0,09	13.500,00
164	30000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA RESUMO: Sinvastatina 40mg		0,21	6.300,00
165	7200	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO RESUMO: Soro - Soro fisiológico 0,9% - frasco 500ml		4,50	32.400,00
166	30000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 100mg - comprimido de liberação controlada		2,14	64.200,00
167	30000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 25mg - comprimido de liberação controlada		0,70	21.000,00
168	45000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL RESUMO: Succinato de metoprolol 50mg - comprimido de liberação controlada		1,39	62.550,00
169	700	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina 500mg		0,15	105,00
170	400	POTE	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata 1% pote 400g		32,45	12.980,00
171	750	BISNAGA	SULFADIAZINA RESUMO: Sulfadiazina de prata pasta 1% (10mg/g) - bisnaga de 50g		5,69	4.267,50
172	7200	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL RESUMO: Sulfametoxazol 400mg e trimetroprima 80mg		0,14	1.008,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

39/2018

9103/2017

19/04/2018 às 11:00

972/2018

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
173	150	FRASCO	SULFAMETOXAZOL RESUMO: Sulfametoxazol 40mg/ml e trimetroprima 8mg/ml - susp. oral		1,34	201,00
174	80	FRASCO	SULFATO RESUMO: Sulfato de salbutamol - aerossol 100mcg/dose - frasco 200 doses (propelente isento de CFC)		8,67	693,60
175	150	FRASCO	SULFATO FERROSO RESUMO: Sulfato ferroso 25mg/ml (gotas)		0,77	115,50
176	30000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO RESUMO: Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar		0,05	1.500,00
177	75000	COMPRIMIDO	TIAMINA RESUMO: Tiamina 300mg		0,27	20.250,00
178	300	FRASCO	TIMOLOL RESUMO: Maleato de timolol (colírio 0,50% (50mg/ml) - frasco 5ml.		1,78	534,00
179	20000	DRÁGEA	TIORIDAZINA RESUMO: Tioridazina 50mg		0,55	11.000,00
180	3500	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO RESUMO: Topiramato 100mg		1,30	4.550,00
181	72000	COMPRIMIDO	TRAMADOL RESUMO: Tramadol 50mg		0,21	15.120,00
182	60	AMPOLA	TRAMADOL RESUMO: Tramadol 50mg/ml - ampola		1,09	65,40
183	24	FRASCO	TROPICAMIDA RESUMO: Tropicamida - Mydracyl Tropicamida 10mg/ml		11,07	265,68
184	80000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico 250mg		0,55	44.000,00
185	80000	CÁPSULA	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico 500mg		1,02	81.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

39/2018

Processo:

9103/2017

Data:

19/04/2018 às 11:00

Solic. de Compra:

972/2018

Nº da compra:

656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
186	900	FRASCO	VALPROATO RESUMO: Valproato de sódio ou ácido valpróico xarope ou sol. oral 57,624mg/ml (eq. a 50mg de ácido valpróico/ml) - frasco 100ml		10,21	9.189,00
187	18000	COMPRIMIDO	VARFARINA RESUMO: Varfarina Sódica 5mg		0,10	1.800,00
188	18000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL RESUMO: Verapamil 80mg		0,14	2.520,00
189	110000	COMPRIMIDO	VITAMINA COMPLEXO B RESUMO: Vitamina Complexo B comprimido ou drágea B1,B2,B3, B5, B6.		0,08	8.800,00
190	150	FRASCO	HIDROCORTISONA RESUMO: Hidrocortisona 100mg - frasco intra venoso		4,15	622,50
191	450	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO 10ML RESUMO: Solução oral		1,25	562,50
192	1000	FRASCO	BENZILPENICILINA RESUMO: Benzilpenicilina benzatina susp. injetável 1.200.00 UI - pó para suspensão injetável intra muscular frasco amp. e diluente		11,37	11.370,00
193	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO RESUMO: Cloridrato de Selegilina 5mg		1,66	4.980,00
194	22000	CÁPSULA	AMOXACILINA RESUMO: Amoxicilina 500mg cápsula		0,24	5.280,00
195	90000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO RESUMO: Anlodipino, bensilato 5mg		0,05	4.500,00
196	30000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO RESUMO: Anlodipino, besilato 10mgn		0,08	2.400,00
197	300	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG - 120 DOSES RESUMO: Frasco com 120 doses		28,24	8.472,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 39/2018
Processo: 9103/2017
Data: 19/04/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 972/2018
Nº da compra: 656/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
198	80000	CÁPSULA	FLUOXETINA 20MG RESUMO: Cloridrato de Fluoxetina 20mg		0,08	6.400,00
199	72000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RESUMO: Nifedipino 20mg		0,06	4.320,00
					TOTAL	1.703.342,32